



PORTARIA Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETITÉ-BA, PARA O ANO LETIVO DE 2022



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização da matrícula e renovação de matrícula de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- O Art. 205 da Constituição Federal que garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
- O Art. 6º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 que dispõe sobre o dever dos pais ou responsáveis de efetuarem a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- O Capítulo V do Regimento Escolar Unificado que trata especificamente da matrícula e do seu cancelamento;
- A Lei nº 789/2015 que institui o Plano Municipal de Educação (PME) no município de Caetité;
- A necessidade de assegurar a todo cidadão caetiteense o direito constitucional de acesso e permanência na escola pública municipal com dignidade e a ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
- A necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais, estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando na Rede Pública Municipal de Ensino.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

- Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a realização da matrícula e renovação de matrícula de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA, para o ano letivo de 2023.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 1º - Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma atinentes à realização da matrícula e renovação de matrícula de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, para o ano de 2023, deverão respeitar os procedimentos definidos por esta Portaria.

**SUBSEÇÃO I
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 3º Será garantida a matrícula para o ano letivo de 2023, ao estudante que renovar sua matrícula dentro do prazo estabelecido, na mesma Unidade Escolar que cursou o ano letivo de 2022, desde que haja a série/ano subsequente.

§ 1º Será garantida a matrícula no mesmo turno que o estudante cursou o ano letivo 2022, desde que haja a série/ano subsequente e que nela exista vaga.

§ 2º - A mudança de turno, quando de interesse do estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º A renovação da matrícula do estudante regularmente frequente até o final do ano letivo 2022, será realizada presencialmente na Unidade Escolar em que o estudante concluiu o ano letivo de 2022, e se dará no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

§ 4º A Unidade Escolar deverá obrigatoriamente imprimir e entregar o Formulário de Renovação aos estudantes, anexo II.

§ 5º O estudante se maior de 18 (dezoito) anos ou responsável legal, deverá sinalizar no formulário de Renovação de Matrícula, entregue pela Secretaria Escolar, sua intenção em permanecer na Unidade Escolar, na opção renovar matrícula.

§ 6º- A renovação da matrícula será efetivada apenas com a devolução do Formulário de Renovação de Matrícula na Secretaria Escolar, mediante protocolo de recebimento, sob pena de perda da vaga.

§ 7º- Caso não deseje permanecer na mesma Unidade Escolar, em 2023, o estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal, deverá sinalizar no Formulário de Renovação de Matrícula a opção não renovar, entregar na Secretaria da Unidade Escolar.

§ 8º- O Formulário de Renovação de Matrícula devidamente assinado pelo estudante (maior de 18 anos) ou responsável legal, deverá ser arquivado na pasta do estudante.

§ 9º - A renovação de matrícula do estudante com pendência de documentação fica condicionada a quitação dessas pendências junto à Secretaria Escolar.

I- Todo estudante que renovar a matrícula, deverá apresentar comprovante de residência atualizado.

Art. 4º- A Unidade Escolar deve atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preenchendo todos os campos do cadastro no Sistema de Gestão Escolar - SGE BRAVO.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - Fixar o período de **09 a 25 de janeiro de 2023** para a realização das novas matrículas de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Caetité no ano letivo 2023.

§ 1º - A matrícula deverá ser realizada **na escola** por meio da Plataforma SGE Bravo. A entrega da **documentação original indicada no parágrafo 6º deve ser realizada, obrigatoriamente, até o 1º dia letivo de 2023.**

§ 2º - Os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino que não entregarem na Unidade Escolar a documentação exigida até o **1º dia letivo**, ou não comparecerem às aulas **até trinta dias após o início do ano letivo**, perderão o direito à vaga.

§ 3º - Fica sob a responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, em caso de alteração de endereço e/ou de contato telefônico, comunicar imediatamente à Unidade de Ensino.

Parágrafo único - A Unidade Escolar poderá utilizar formulário impresso para matrícula apenas nos casos em que não for possível a utilização da Plataforma, devendo os dados serem lançados no SGE BRAVO o mais breve possível.

Art. 5º - A matrícula do estudante transferido só será efetuada mediante a apresentação da declaração e/ou Histórico Escolar original, vedada a utilização de qualquer outro documento.

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - Os estudantes novos e transferidos deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de Matrícula fornecida pelo(a) Diretor(a) devidamente preenchida e assinada pelos pais ou responsáveis (Na matrícula on-line a ficha será preenchida no sistema de matrícula SGE);
- II. Cópias legíveis da Certidão de Nascimento, RG e CPF (se tiver);
- III. 02 (duas) fotografias recentes no formato 3X4;
- IV. Laudo médico de estudantes com deficiência;
- V. Cartão de vacinação atualizado, sendo obrigatório para estudantes da Educação Infantil;
- VI. Xerox do Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VII. Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade;
- VIII. Cópia do comprovante de residência;
- IX. Número de Identificação Social do aluno (NIS).



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental será para crianças que tenham 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023, independente de escolarização anterior;

Art. 8º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a matrícula de novas crianças e/ou adolescentes:

I – pai, mãe ou responsável residir no município de Caetité e realizar a matrícula em Unidade Escolar mais próxima de sua residência, prioritariamente;

II – pai, mãe ou responsável trabalhar na região próxima da escola, caso haja vaga;

III – fica o Município **isento** de fornecer transporte escolar aos estudantes que os pais/responsáveis fizerem a opção por matricularem em Unidades Escolares distantes de suas residências e/ou localidades.

§ 1º - Cada Unidade Escolar deverá se organizar da melhor forma, objetivando o atendimento aos pais/responsáveis.

Parágrafo Único - A Rede Municipal de Ensino não se responsabiliza em ofertar o transporte escolar, para os estudantes que optarem por estudar em outra localidade, que não seja de sua residência.

Art. 9º - No caso de não haver vaga na Unidade Escolar pleiteada pelos pais/responsáveis, estes poderão entrar em uma lista de intenção de vaga nesta Unidade ou efetuar a matrícula em outra Unidade mais próxima à sua residência.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

Art. 10º - A Unidade Escolar deverá definir, de acordo com a estrutura física, o Projeto Político Pedagógico e o quadro de profissionais da educação, a organização e a distribuição de turmas e turnos, em conformidade com o Regimento Escolar Unificado.

§ 1º A organização e a distribuição de turmas deverão considerar o caráter pedagógico e a estrutura física da Unidade Escolar, atendendo aos **protocolos e medidas sanitárias de saúde estabelecidas pelo Protocolo de Segurança da Vigilância em Saúde Municipal**.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º A organização e a distribuição de turmas e turnos deverão ser divulgadas pelo Diretor da Unidade de Ensino antes do início do ano letivo.

§ 3º A Matrícula procederá à organização de crianças da Educação Infantil e do 1º ano da Educação Fundamental por turma, respeitando os seguintes critérios:

I – Creche – bebês e crianças na faixa etária de 0 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023;

II – Infantil I – crianças na faixa etária de 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023;

III – Infantil II – crianças na faixa etária de 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023;

IV – 1º Ano – crianças na faixa etária de 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.

Art. 11 - O atendimento nas Creches Municipais far-se-á, prioritariamente, aos filhos de pais trabalhadores mediante apresentação de original e cópia da Carteira de Trabalho ou documento de validade similar.

Art. 12 – O número de estudantes por turma deverá seguir o quadro anexo III desta Portaria de matrícula, devendo estar em consonância com as medidas sanitárias de saúde vigentes no município.

§ 1º - Poderá ser feito o ajuste de número de estudantes por turma verificando a estrutura física de cada Unidade Escolar, mediante análise e parecer expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O número de estudantes por turma deverá ser compatível com a proposta pedagógica, observando:

I – Idade;

II – Desempenho nas etapas anteriores;

III – Medidas sanitárias vigentes.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º - Para assegurar a matrícula de crianças, jovens/adultos ou idosos, público da Educação Especial, deve-se reduzir 5 estudantes na composição total da turma, observando as orientações do artigo 19, § 1º e § 2º desta portaria.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13 – A matrícula das crianças na Educação Infantil será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - É obrigatória a matrícula na pré-escola, segmento da Educação Infantil que assegura o atendimento às crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2023 conforme inciso I do art. 208 da Constituição Federal.

§ 2º - As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março de 2022 devem/podem ser matriculadas nas Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos.

§ 3º - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Art. 14 - O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos aqueles que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

Art. 15- A matrícula nos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e Anos Finais (6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na pré-escola.

§ 3º - O estudante com idade entre (6) seis e (14) quatorze anos terá matrícula obrigatória no ensino fundamental nos turnos matutino e vespertino.

§ 4º - No ato da efetivação da matrícula, o estudante deverá apresentar os documentos constantes no artigo 6º deste documento.

§ 5º - Para efetivação da matrícula é necessário o preenchimento correto de todos os dados constantes na Ficha de Matrícula, anexo IV;

Art. 16 - O estudante do Ensino Fundamental com idade a partir de 15 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023 poderá ser matriculado em classes de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI).

Art. 17 - Fica terminantemente proibida a matrícula de estudantes com idade inferior a 15 anos, ou que completem os 15 anos após a data de 31 de Março de 2023 em turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI).

Parágrafo único - Em conformidade com o Art. 154, do Regimento Escolar Unificado, é vedada a transferência de estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) para o ensino regular e vice-versa, no ano em curso.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA DO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Art. 18 - No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, para que sejam efetivadas as condições educacionais para aprendizagem.

Art. 19- Todo estudante com deficiência, assegurado o direito pela Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015, deverá ser matriculado em classes comuns pelo sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º - A composição das classes que contemplam a inclusão dos estudantes da Educação Especial obedecerá à distribuição especificada no anexo V desta Portaria.

§2º - É aceitável exceder o quantitativo de estudantes da Educação Especial em classe comum inclusiva, a que se refere o *caput* deste artigo, nos seguintes casos:

I – quando no distrito, comunidade ou bairro só existir uma escola e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência e só possuir uma sala de aula com oferta do ano/série em que os estudantes pleiteiam a vaga, além de não ter outro espaço adequado na Unidade Escolar para criação de mais uma turma;

II - quando se tratar de estudantes surdos, uma vez que o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS, além de otimizar a atuação do Profissional Intérprete, concentrando os estudantes na mesma turma quando cursam o mesmo ano/série;

§3º - A Secretaria Municipal de Educação analisará cada situação para propiciar o funcionamento da turma que atenda TODOS os estudantes;

§ 4º - Nas turmas com estudantes públicos da Educação Especial deve-se reduzir o número de estudantes na composição total da turma, de acordo orientado o parágrafo 3º do art. 12 desta Portaria.

SEÇÃO IV

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 20- A matrícula na oferta de Educação em Tempo Integral acontecerá na Escola Municipal Manoel Lopes Teixeira e exigirá a anuência do estudante ou do responsável legal, por meio da assinatura do “Termo de Anuência”, constante no anexo VI.

Parágrafo Único- O “Termo de Anuência” deverá ser assinado na Secretaria Escolar, no ato da entrega da documentação ficando o mesmo arquivado na pasta do estudante.

Art. 21 - A Escola Municipal Manoel Lopes Teixeira, ofertante da Educação em Tempo Integral, não poderá matricular estudantes que tenham dependência em algum componente curricular nos anos anteriores.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 22 - O direito assegurado por lei de o aluno ser promovido para a série seguinte mesmo não alcançando resultados satisfatórios em até 03 (três) disciplinas - progressão parcial - deve ser explicitado no ato da matrícula. A opção pela progressão parcial deve ser manifestada pelos pais e/ou responsável até 25 de janeiro de 2023.

Art. 23 - É vedada a transferência de estudantes matriculados no Ensino Fundamental com adoção de Matriz Curricular Regular para a Educação Integral após o início da 2ª unidade letiva.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigir a apresentação da documentação mantendo a base de dados do SGE BRAVO sempre atualizada, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Art. 25 - Não serão aceitas matrículas e/ou transferências de estudantes, após o início da última unidade letiva, exceto em casos especiais.

Parágrafo Único - Consideram-se casos especiais, encaminhamentos judiciais e/ou transferências de estudantes providos de outros municípios.

Art. 26 - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada nos seguintes caso:

I – Por requerimento do interessado;

II – Por iniciativa do estabelecimento, quando constatada falta grave, apurada mediante inquérito escolar na forma regimental;

III – Pela unidade escolar, quando o estudante, em relação às atividades programadas, deixar de comparecer aos mínimos de frequência exigidos em lei;

IV – Por determinação da direção, caso não seja confirmada, dentro dos prazos estabelecidos em portaria.

Art. 27 – Fica estabelecido o Calendário Escolar, constante do anexo VII, para o ano letivo 2023, com a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 201 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - A Escola Municipal Vinte e Cinco de Dezembro, localizada na Comunidade Quilombola de Sambaíba adotará calendário escolar diferenciado, em conformidade com os artigos 23 e 28 da LDB 9394/96. Calendário de Sambaíba - anexo VIII.

Art. 28 - A jornada de planejamento pedagógico do ano letivo 2023 ocorrerá entre os dias 01 a 03 de fevereiro; e as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino terão início em 06 de fevereiro de 2023, conforme calendário letivo, anexo.

Art. 29 - A Unidade Escolar deverá afixar o calendário escolar do ano letivo 2023 em local de fácil visibilidade para acompanhamento por toda a comunidade escolar.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino farão ampla divulgação do processo de matrícula do ano de 2023.

Art. 31 - Em nenhuma hipótese será negada a matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, gênero, condição social, convicção política e crença religiosa.

Art. 32 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caetité, 25 de outubro de 2022.

JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA A MATRÍCULA DE ESTUDANTES NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

ETAPA DA MATRÍCULA	PERÍODO
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (ESTUDANTES DA CASA) POR MEIO DA ASSINATURA DO FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	01 a 30 de novembro de 2022
MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVOS	09 a 25 de janeiro de 2023





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA



VIA DO ALUNO	
NOME DO ESTUDANTE:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ANO /TURMA QUE SE ENCONTRA MATRICULADO:
NOME DA MÃE:	
DESEJA RENOVAR A MATRÍCULA? () SIM () NÃO	
POSSUÍ INTENÇÃO EM MUDAR DE TURNO: () SIM () NÃO	
Renovo o compromisso assumido no ato da assinatura da Ficha de Matrícula no que diz respeito a acatar as normas regimentais desta Unidade de Ensino e acompanhar o desenvolvimento escolar do (a) estudante de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.	
_____ Assinatura do aluno (maior de 18 anos) ou responsável	
_____ Assinatura e carimbo da escola	Data: ____/____/____
ATENÇÃO: Todo estudante que renovar matrícula deverá apresentar na Secretaria da Escola cópia de comprovante de residência atualizado.	

VIA DA ESCOLA	
NOME DO ESTUDANTE:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ANO /TURMA QUE SE ENCONTRA MATRICULADO:
NOME DA MÃE:	
DESEJA RENOVAR A MATRÍCULA? () SIM () NÃO	
POSSUÍ INTENÇÃO EM MUDAR DE TURNO: () SIM () NÃO	
Renovo o compromisso assumido no ato da assinatura da Ficha de Matrícula no que diz respeito a acatar as normas regimentais desta Unidade de Ensino e acompanhar o desenvolvimento escolar do (a) estudante de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.	
_____ Assinatura do aluno (maior de 18 anos) ou responsável	
_____ Assinatura e carimbo da escola	Data: ____/____/____
ATENÇÃO: Todo estudante que renovar matrícula deverá apresentar na Secretaria da Escola cópia de comprovante de residência atualizado.	



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III

NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA

Etapas de ensino	Número de estudantes por turma
Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	25 crianças
1º Ano (Ensino Fundamental)	25 crianças
2º ao 5º Ano (Ensino Fundamental)	30 estudantes
6º ao 9º Ano (Ensino Fundamental)	35 estudantes
Educação de Jovens, Adultos e Idosos	30 estudantes





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FICHA DE MATRÍCULA

Código da escola:				Ano Letivo:	
Nome da escola:					
Nome do(a) aluno(a):					
ID - Código no censo:			N.I.S.:		
Data de Nascimento:			Sexo: () Masculino () Feminino () Outro		
Filiação (informar nome completo):					
1.					
2.					
Cor/Raça: ()branca ()negra ()parda ()amarela ()indígena () não declarar					
DOCUMENTOS PESSOAIS					
RG n.º:	Órgão emissor/UF:		Data de expedição:		
() Certidão de Casamento () Certidão de Nascimento		CPF n.º:			
Modelo Antigo	Número do termo:	Folha:	Livro:	Data de emissão:	
Modelo Novo	[Grid for data entry]				
Transporte escolar público: () utiliza () não utiliza	Localização/ Zona da residência: () Urbana () rural				
ENDEREÇO RESIDENCIAL			Localização diferenciada		
Rua/Avenida/Travessa:			Não está em área de localização diferenciada		
Número:	Bairro/Distrito:		Área onde se localiza comunidade remanescente de quilombos		
Município:	UF	CEP:	Terra indígena		
Telefone celular: ()			Área de assentamento		
Recebe escolarização em outro espaço (diferente da escola)			Recebe Atendimento Educacional Especializado		
Não recebe		Em domicílio	Em hospital	Sala de AEE	Outro:
Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação e/ou grupo de risco					
Deficiência	Transtorno do Espectro Autista - TEA		Grupo de risco (COVID-19)		
Baixa visão	Autismo clássico		Maiores de 60 anos		
Cegueira	Síndrome de Asperger		Gestantes e lactantes (até seis meses)		
Deficiência auditiva	Distúrbio global do desenvolvimento		Portadores de imunodeficiência		
Deficiência física/motora	sem outra especificação		Transplantados e cardiopatas		
Deficiência intelectual			Doenças respiratórias crônicas		
Deficiência múltipla	Altas habilidades/superdotação		Hipertensão		
Surdez	Altas habilidades/superdotação		() Diabetes () Obesidade		
Surdocegueira					
Beneficiário do Bolsa Família: () SIM () NÃO					

COMPROVANTE DE MATRÍCULA			
ALUNO(A):			
ESCOLA:			
SÉRIE/ANO:	ID (Cód. Censo):	INEP Escola:	Data de Matricula: / /
Assinatura e carimbo do (a) Secretário (a) Escolar			



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCEDÊNCIA DO (A) ALUNO (A)				
Escola:				
Cidade/Estado:			Último ano letivo cursado:	
Série/Ano/Ciclo:		Situação: () Aprovado () Reprovado () Desistente () Transferido		
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA				
Educação Infantil		Ensino Fundamental		EJAI
Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Etapa Básica
Berçário	Infantil I	1º Ano	6º Ano	Fase I (1º/2º)
Maternal	Infantil II	2º Ano	7º Ano	Fase II (3º/4º)
		3º Ano	8º Ano	Etapa Complementar
		4º Ano	9º Ano	Fase I (5º/6º)
		5º Ano		Fase II (7º/8º)
Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno				
Autoriza a participação do estudante em atividades de recuperação das aprendizagens no contraturno: () Sim () Não				
PARA USO DA ESCOLA ADAPTAÇÕES E/OU DEPENDÊNCIAS (até 3 componentes curriculares)				
EM PROCESSO		CONCLUÍDAS		
Componente Curricular	Resultado	Rubrica Secretário(a)	Rubrica Diretor(a)	
OBS: Essa situação não se aplica a EJAI e nem aos primeiros e o último ano do Ensino Fundamental.				
DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Motivo			Comprovante	
() Matriculado(a) no noturno e exerce atividade profissional em jornada = ou maior a 6h/diárias			Atestado de trabalho	
() Maior de 30 anos de idade			CNH, RG ou CPF	
() Aluna com filho (a) (s)			Certidão de Nascimento filho(s)	
() Outro. Especificar:				
Declaro acatar as normas regimentais desta Unidade de Ensino e acompanhar o desenvolvimento escolar do (a) estudante de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Responsabilizo-me pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados. Autorizo que as fotos e filmagens que incluam meu/minha filho(a) sejam feitas e utilizadas pela equipe da escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação para fins pedagógicos, de divulgação do trabalho da escola nos diversos meios de comunicação, sem fins lucrativos. () SIM () NÃO				
Caetité, ____/____/____.				
_____ Assinatura dos pais ou responsável pelo(a) aluno(a)				
_____ Assinatura e carimbo do(a) funcionário(a) responsável				



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V

**COMPOSIÇÃO DAS CLASSES QUE CONTEMPLAM A INCLUSÃO DOS
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Especificidade	Número máximo por turma
Deficiência física	02
Deficiência intelectual	02
Deficiência múltipla	01
Deficiência visual (cegos ou com baixa visão)	02
Surdez	05
Surdocegueira	01
Transtornos do Espectro Autista (TEA)	01
Altas habilidades/superdotados	02





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA

ESTUDANTE: _____ RM: _____

ESCOLA: _____

__SÉRIE/ANO: _____

Na condição de Estudante, Pai ou Responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula na escola de Tempo Integral Escola Municipal Manoel Lopes Teixeira, com carga horária mínima de 7 horas diárias na Unidade Escolar, ofertando no período da manhã e da tarde.

Cidade, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Estudante/Pai/Responsável



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VII

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

ATIVIDADES	PERÍODOS
JORNADA PEDAGÓGICA/2023	01/02 a 03/02
INÍCIO DO ANO LETIVO	06/02
RECESSO DE CARNAVAL	20/02 a 22/02
RECESSO SEMANA SANTA	06/04 a 07/04
RECESSO JUNINO	23/06 e 24/06
RECESSO DE JULHO	17/07 a 26/07
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	15/12
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	18/12 a 21/12
CONSELHO DE CLASSE	22/12
ENTREGA DAS ATAS DOS RESULTADOS FINAIS	26/12

MÊS	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	14 dias
MARÇO	23 dias
ABRIL	16 dias
MAIO	22 dias
JUNHO	20 dias
JULHO	12 dias
AGOSTO	23 dias
SETEMBRO	20 dias
OUTUBRO	21 dias
NOVEMBRO	19 dias
DEZEMBRO	11 dias
	201

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	06/02 a 19/05	67
2ª	22/05 a 08/09	68
3ª	11/09 a 15/12	66



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS			
MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO
FEVEREIRO	21/02	TERÇA-FEIRA	Camaval
	05/04	QUARTA-FEIRA	Aniversário de Caetité
ABRIL	07/04	SEXTA-FEIRA	Sexta-feira da Paixão
	21/04	SEXTA-FEIRA	Tiradentes
	24/04	SEGUNDA-FEIRA	Dia Nacional da Família na Escola
MAIO	01/05	SEGUNDA-FEIRA	Dia do Trabalho
JUNHO	08/06	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
	24/06	SÁBADO	São João
	02/07	DOMINGO	Independência da Bahia
JULHO	12/07	QUARTA-FEIRA	Aniversário de Anísio Teixeira
	26/07	QUARTA-FEIRA	Padroeira de Caetité
AGOSTO	11/08	SEXTA-FEIRA	Dia do Estudante
SETEMBRO	07/09	QUINTA-FEIRA	Independência do Brasil
	17/09	DOMINGO	Dia do Evangélico
OUTUBRO	12/10	QUINTA-FEIRA	Nossa Senhora Aparecida Dia das Crianças
	15/10	DOMINGO	Dia do Professor
	28/10	SÁBADO	Dia do Funcionário Público
	02/11	QUINTA-FEIRA	Finados
NOVEMBRO	15/11	QUARTA-FEIRA	Proclamação da República
	20/11	SEGUNDA-FEIRA	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO	25/12	SEGUNDA-FEIRA	Natal

Observações:

- A instituição de ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir, no mínimo, a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I)

CALENÁRIOS ESCOLARES - 2023

CALENÁRIO ESCOLAR 2023 DAS CRECHES

ATIVIDADES	PERÍODOS
JORNADA PEDAGÓGICA/2023	01/02 a 03/02
INÍCIO DO ANO LETIVO	06/02
RECESSO DE CARNAVAL	20/02 a 22/02
RECESSO SEMANA SANTA	06/04 a 07/04
RECESSO JUNINO	23/06 e 24/06
RECESSO DE JULHO	17/07 a 26/07
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	15/12
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	18/12 a 21/12
CONSELHO DE CLASSE	22/12
ENTREGA DAS ATAS DOS RESULTADOS FINAIS	26/12

MÊS	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	14 dias
MARÇO	23 dias
ABRIL	16 dias
MAIO	22 dias
JUNHO	20 dias
JULHO	12 dias
AGOSTO	23 dias
SETEMBRO	20 dias
OUTUBRO	21 dias
NOVEMBRO	19 dias
DEZEMBRO	11 dias
	201

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	06/02 a 19/05	67
2ª	22/05 a 08/09	68
3ª	11/09 a 15/12	66



FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS			
MÊS	DAT A	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO
FEVEREIRO	21/02	TERÇA-FEIRA	Carnaval
ABRIL	05/04	QUARTA-FEIRA	Aniversário de Caetité
	07/04	SEXTA-FEIRA	Sexta-feira da Paixão
	21/04	SEXTA-FEIRA	Tiradentes
	24/04	SEGUNDA-FEIRA	Dia Nacional da Família na Escola
MAIO	01/05	SEGUNDA-FEIRA	Dia do Trabalho
JUNHO	08/06	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
	24/06	SÁBADO	São João
JULHO	02/07	DOMINGO	Independência da Bahia
	12/07	QUARTA-FEIRA	Aniversário de Anísio Teixeira
	26/07	QUARTA-FEIRA	Padroeira de Caetité
AGOSTO	11/08	SEXTA-FEIRA	Dia do Estudante
SETEMBRO	07/09	QUINTA-FEIRA	Independência do Brasil
	17/09	DOMINGO	Dia do Evangélico
OUTUBRO	12/10	QUINTA-FEIRA	Nossa Senhora Aparecida Dia das Crianças
	15/10	DOMINGO	Dia do Professor
	28/10	SÁBADO	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02/11	QUINTA-FEIRA	Finados
	15/11	QUARTA-FEIRA	Proclamação da República
	20/11	SEGUNDA-FEIRA	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO	25/12	SEGUNDA-FEIRA	Natal

Observações:

- A instituição de ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir, no mínimo, a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I)



CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	01	02	03	04

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	01	02		

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	01

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
28	29	30	31	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	



JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
25	26	27	28	29	30	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
30	31	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
27	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

LEGENDA

- Jornada Pedagógica
- Início e término do ano letivo
- Dias letivos
- Recesso
- Feriados
- Estudos de Recuperação
- Conselho de Classe
- Entrega das Atas dos Resultados Finais

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 DA ESCOLA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO

ATIVIDADES	PERÍODOS
JORNADA PEDAGÓGICA 2023	01/02 a 03/02
PERÍODO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS NA ESCOLA	06/02 a 17/02
INÍCIO DO ANO LETIVO	23/02
RECESSO SEMANA SANTA	06/04 a 07/04
RECESSO JUNINO	17/06 e 25/06
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	14/12
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	15/12 e 18/12
CONSELHO DE CLASSE	19/12
ENTREGA DAS ATAS DOS RESULTADOS FINAIS	20/12

MÊS	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	04 dias
MARÇO	23 dias
ABRIL	18 dias
MAIO	23 dias
JUNHO	16 dias
JULHO	21 dias
AGOSTO	23 dias
SETEMBRO	20 dias
OUTUBRO	21 dias
NOVEMBRO	21 dias
DEZEMBRO	10 dias
	200

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	23/02 a 26/05	65
2ª	29/05 a 08/09	68
3ª	11/09 a 14/12	67



FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS			
MÊS	DAT A	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO
FEVEREIRO	21/02	TERÇA-FEIRA	Carnaval
MARÇO	21/03	TERÇA-FEIRA	Dia Nacional das Tradições Africanas
ABRIL	05/04	QUARTA-FEIRA	Aniversário de Caetité
	07/04	SEXTA-FEIRA	Sexta-feira da Paixão
	21/04	SEXTA-FEIRA	Tiradentes
	24/04	SEGUNDA-FEIRA	Dia Nacional da Família na Escola
MAIO	01/05	SEGUNDA-FEIRA	Dia do Trabalho
JUNHO	08/06	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
	24/06	SÁBADO	São João
JULHO	02/07	DOMINGO	Independência da Bahia (letivo)
	12/07	QUARTA-FEIRA	Aniversário de Anísio Teixeira
	26/07	QUARTA-FEIRA	Padroeira de Caetité
AGOSTO	11/08	SEXTA-FEIRA	Dia do Estudante
SETEMBRO	07/09	QUINTA-FEIRA	Independência do Brasil
	17/09	DOMINGO	Dia do Evangélico
OUTUBRO	12/10	QUINTA-FEIRA	Nossa Senhora Aparecida Dia das Crianças
	15/10	DOMINGO	Dia do Professor
	28/10	SÁBADO	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02/11	QUINTA-FEIRA	Finados
	15/11	QUARTA-FEIRA	Proclamação da República
	20/11	SEGUNDA-FEIRA	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO	25/12	SEGUNDA-FEIRA	Natal

Observações:

- A instituição de ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir, no mínimo, a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I)

-A Comunidade Escolar de Sambaíba optou por trabalhar em alguns feriados e períodos de recesso, por esse motivo no calendário abaixo alguns dias de feriado aparecem na cor azul como dia letivo.



CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	01	02	03	04

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	01	02		

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	01

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
28	29	30	31	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	



JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
25	26	27	28	29	30	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
30	31	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
27	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO











DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

 Jornada Pedagógica	 Feriado/Projeto de rede	 Conselho de Classe
 Planejamento e estudos	 Recesso	 Entrega das Atas dos Resultados Finais
 Início e término ano letivo	 Feriado	
 Dias letivos	 Estudos de recuperação	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

ATIVIDADES	PERÍODOS
JORNADA PEDAGÓGICA/2023	01/02 a 03/02
PERÍODO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS NA ESCOLA	06/02 a 17/02
INÍCIO DO ANO LETIVO	23/02
RECESSO DE CARNAVAL	20/02 a 22/02
RECESSO SEMANA SANTA	06/04 a 07/04
RECESSO JUNINO	23/06 e 24/06
RECESSO DE JULHO	17/07 a 26/07
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	19/12
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	20/12 a 21/12
CONSELHO DE CLASSE	22/12
ENTREGA DAS ATAS DOS RESULTADOS FINAIS	26/12

MÊS	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	04 dias
MARÇO	23 dias
ABRIL	17 dias
MAIO	22 dias
JUNHO	21 dias
JULHO	14 dias
AGOSTO	24 dias
SETEMBRO	20 dias
OUTUBRO	21 dias
NOVEMBRO	21 dias
DEZEMBRO	13 dias
	200

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	23/02 a 02/06	68
2ª	05/06 a 15/09	67
3ª	18/09 a 19/12	65



FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS			
MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO
FEVEREIRO	21/02	TERÇA-FEIRA	Carnaval
MARÇO	21/03	TERÇA-FEIRA	Dia Nacional das Tradições Africanas
ABRIL	05/04	QUARTA-FEIRA	Aniversário de Caetité
	07/04	SEXTA-FEIRA	Sexta-feira da Paixão
	21/04	SEXTA-FEIRA	Tiradentes
	24/04	SEGUNDA-FEIRA	Dia Nacional da Família na Escola
MAIO	01/05	SEGUNDA-FEIRA	Dia do Trabalho
JUNHO	08/06	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
	24/06	SÁBADO	São João
JULHO	02/07	DOMINGO	Independência da Bahia (letivo)
	12/07	QUARTA-FEIRA	Aniversário de Anísio Teixeira (letivo)
	26/07	QUARTA-FEIRA	Padroeira de Caetité
AGOSTO	11/08	SEXTA-FEIRA	Dia do Estudante
SETEMBRO	07/09	QUINTA-FEIRA	Independência do Brasil
	17/09	DOMINGO	Dia do Evangélico
OUTUBRO	12/10	QUINTA-FEIRA	Nossa Senhora Aparecida Dia das Crianças
	15/10	DOMINGO	Dia do Professor
	28/10	SÁBADO	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02/11	QUINTA-FEIRA	Finados
	15/11	QUARTA-FEIRA	Proclamação da República
	20/11	SEGUNDA-FEIRA	Dia da Consciência Negra (letivo)
DEZEMBRO	25/12	SEGUNDA-FEIRA	Natal

Observações:

- A instituição de ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir, no mínimo, a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I)



CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	01	02	03	04

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	01	02		

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	01

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	01	02	03	04	0	

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
28	29	30	31	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	



JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
25	26	27	28	29	30	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
30	31	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
27	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- Jornada Pedagógica
- Planejamento e estudos
- Início e término ano letivo
- Dias letivos

- Feriado/Projeto de rede
- Recesso
- Feriado
- Estudos de recuperação

- Conselho de Classe
- Entrega das Atas dos Resultados Finais

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

